



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ- REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INTELIGÊNCIA POLICIAL E ANÁLISE
CRIMINAL**

DANIEL SALES DE MIRANDA

**SALVAGUARDA DOS DOCUMENTOS E MATERIAIS CUSTODIADOS NAS
DELEGACIAS DE POLÍCIA CIVIL DA PARAÍBA**

CAMPINA GRANDE

2016

DANIEL SALES DE MIRANDA

SALVAGUARDA DOS DOCUMENTOS E MATERIAIS CUSTODIADOS NAS
DELEGACIAS DE POLÍCIA CIVIL DA PARAÍBA

Trabalho de conclusão de Curso apresentado à coordenação do Curso de Especialização em Inteligência Policial e Análise Criminal como requisito Parcial para a conclusão do referido Curso de pós-graduação.

Orientadora: Prof.^a Me. Carmélia Sales de Miranda

CAMPINA GRANDE

2016

É expressamente proibida a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano da dissertação.

M672s Miranda, Daniel Sales de

Salvaguarda dos documentos e materiais custodiados nas delegacias de polícia civil da Paraíba [manuscrito] / Daniel Sales de Miranda. - 2016.

47 p. : il. color.

Digitado.

Monografia (Inteligência Policial e Análise Criminal) - Universidade Estadual da Paraíba, Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, 2016.

"Orientação: Profa. Ma. Carmélia Sales de Miranda, Pró-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa".

1.Cadeia de custódia. 2.Contra inteligência. 3.Plano de segurança orgânica. I. Título.

21. ed. CDD 363.24

DANIEL SALES DE MIRANDA

SALVAGUARDA DOS DOCUMENTOS E MATERIAIS CUSTODIADOS NAS
DELEGACIAS DE POLÍCIA CIVIL DA PARAÍBA

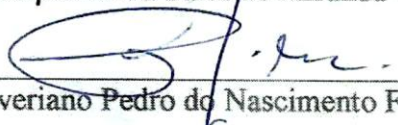
Trabalho de conclusão de Curso apresentado à
coordenação do Curso de Especialização em
Inteligência Policial e Análise Criminal como
requisito Parcial para a conclusão do referido
Curso de pós-graduação.


Data da avaliação: 17/11/2016

Nota: 9,0

BANCA EXAMINADORA


Prof.^a Me. Carmélia Sales de Miranda - Orientadora


Prof. Me. Severiano Pedro do Nascimento Filho - Examinador


Prof.^a Dr.^a Waltimar Batista Rodrigues Lula - Examinadora

CAMPINA GRANDE

2016

AGRADECIMENTO

A Deus, sobre todas as coisas.

À minha orientadora, Professora Me. Carmélia Sales de Miranda.

À Coordenação do Curso de Especialização em Inteligência Policial e Análise Criminal.

A todos que, direta ou indiretamente, colaboraram para a realização desse trabalho.

RESUMO

Esta pesquisa teve por objetivo mostrar as falhas de segurança nas delegacias de polícia do Estado da Paraíba. Quando mencionamos a cadeia de custódia dos documentos e materiais constantes das partes do inquérito policial. Também enfatizar a necessidade da implementação do plano de segurança orgânica na instituição, procedimento esse que deve ser coordenado pela agência de inteligência da instituição, mais precisamente o setor de contrainteligência. Foi considerado como documento de referência a Doutrina Nacional de Inteligência de Segurança Pública (DNISP), de 2014, pois conceitua toda a Inteligência de Segurança Pública, principalmente a segurança orgânica como responsabilidade do ramo da contrainteligência. Devido à falta de literatura referente ao tema, várias outras obras foram incorporadas para explicar de forma científica os tópicos do trabalho em questão. Para demonstrar essa necessidade foi aplicado um questionário nas 21 Delegacias Seccionais de Polícia Civil do Estado, tendo perguntas formuladas com itens relacionados às apreensões mais comuns, sobre o controle dos inquéritos e sobre a segurança das instalações, tudo foi exposto de forma percentual, destacando os pontos fortes e fracos das diversas Seccionais. A partir dos números gerados, foram emitidas propostas para minimizar ocorrências criminais no ciclo da cadeia de custódia e manter a integridade das evidências, do inquérito e das dependências das delegacias.

Palavras-chave: Cadeia de custódia. Contra inteligência. Plano de segurança orgânica. Inquérito policial.

ABSTRACT

This study aimed to show the security flaws in the police stations of the state of Paraíba, when we mention the chain of custody of the documents and materials on the part of the police investigation. Also emphasize the need to implement the organic security plan in the institution, a procedure which should be coordinated by the institution intelligence agency, specifically the counterintelligence sector. It was considered as a reference document to the National Doctrine of Public Security Intelligence (DNISP), 2014, as conceptualizes all the intelligence of Public Security, especially the organic security as the responsibility of the branch of counterintelligence. Due to the lack of literature on the subject, several other works were incorporated to explain scientifically the topics of the work in question. To demonstrate this need was a questionnaire in 21 police stations Sectionals Civil State Police, with questions put to items related to the most common concerns on the control of investigations and the safety of the facilities, everything was exposed in percentage form, highlighting the strengths and weaknesses of the various Sectionals. From the generated numbers, proposals were issued to minimize criminal activities in the chain of custody of the cycle and maintain the integrity of the evidence, the investigation and the premises of police stations.

Keywords: Chain of custody. Counterintelligence. Organic security plan. Police investigation.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1- Imagens do incêndio ocorrido na Delegacia da Polícia Civil de Cacimba de Dentro.....	24
Figura 2- Imagem de motos apreendidas e queimadas na Delegacia de Polícia Civil de Cacimba de Dentro.....	24
Figura 3-Imagem da Delegacia de Soledade, Paraíba, após possível tentativa de incêndio.....	25
Figura 4-Vestígios de incêndio ocorrido na Delegacia da Polícia Civil em Assunção, Paraíba.....	25

LISTA DE GRÁFICO

Gráfico 1- Percentual das delegacias seccionais que apresentam local próprio para guarda de veículos apreendidos.....	29
Gráfico 2-Percentual das que usam de restrição ao acesso dos mesmos.....	29
Gráfico 3- Percentual das delegacias seccionais que apresentam local próprio para guarda de substâncias entorpecentes apreendidas	30
Gráfico 4-Percentual das que usam de restrição ao acesso das mesmas	30
Gráfico 5- Percentual das delegacias seccionais que apresentam local próprio para guarda de material perfuro-contundente	32
Gráfico 6- Percentual das que usam de restrição ao acesso dos mesmos.....	32
Gráfico 7-Percentual das delegacias seccionais que apresentam local próprio para guarda de dinheiro	33
Gráfico 8- Percentual das que usam de restrição ao acesso dos mesmos.....	33

LISTA DE SIGLAS

AI- Atividade De Inteligência

AISP- Atividade De Inteligência Pública

ABNT- Associação Brasileira De Normas Técnicas

CDN- Conselho De Defesa Nacional

DNISP- Doutrina Nacional De Segurança Pública

DGPOL- Delegacia Geral Da Polícia Civil

GOE- Grupo De Operações Especiais

IBGC- Instituto Brasileiro De Governança Corporativa

IPC- Instituto De Polícia Científica

ISP- Inteligência De Segurança Pública

ISO- Organização Internacional Para Padronização

PLASEGOR- Plano De Segurança Orgânica

SEGOR- Segurança Orgânica

SFICI- Serviço Federal De Informação E Contrainformação

SISBIN- Sistema Brasileiro De Inteligência

SNI- Serviço Nacional De Informação

SRPC- Superintendência Regional Da Polícia Civil

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 METODOLOGIA	12
3 ANÁLISE DOS CONCEITOS E OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO SALVAGUARDA DE VESTÍGIOS CRIMINAIS	13
3.1 Inteligência e contrainteligência	13
3.2 Plano de segurança orgânica: classificação	18
4 ANÁLISE E DISCUSSÃO	23
4.1 Da limitação do tema e de alguns casos registrados na paraíba	23
4.2 Da análise descritiva dos dados	27
4.2.1 Da guarda de veículos	29
4.2.2 Da guarda de substâncias entorpecentes.....	30
4.2.3 Da guarda de objetos perfuro-contundentes	31
4.2.4 Da guarda de dinheiro em espécie.....	33
4.2.5 Da guarda de mídias digitais e computadores	33
4.2.6 Da segurança das instalações das delegacias pesquisadas	34
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	37
REFERÊNCIAS	41
APÊNDICE 1-Questionário sobre cadeia de custódia e instalações das delegacias de polícia do estado	45
ANEXO 1-Autorização para aplicação de questionário	48

1 INTRODUÇÃO

É notório que a sociedade enfrenta hoje uma nova forma de criminalidade: deixamos o tempo em que o cometimento do crime abrangia tão somente o ato em si. Em tempos anteriores, o ato ilícito era descrito como pessoal, pois quando a unidade aplicadora da lei prendia, erradicava o crime, porque aquele indivíduo seria o único responsável pelo ato e mais ninguém. Nessa via de conhecimento, o termo crime, ainda que não conceituado no código penal vigente do país, refere-se ao comportamento desviante que infrinja o código de leis existente, praticado em uma oportunidade, ou seja, um proveito imediato para o meliante (RODRIGUES, 2016).

Atualmente, porém, encontramos outra dimensão de crime, o chamado “crime organizado”, que pelo próprio nome, explica a complexidade da gestão e agrega à sua funcionalidade mais pessoas, tornando o crime impessoal e corporativo. Nesse sentido: “tem como principais características a pluralidade de agentes, uma rígida hierarquia estrutural, a visão empresarial do negócio ilegal, atividades muito bem compartimentadas, a estabilidade e a diversificação das áreas de interesses.” (EL TASSE, 2013).

Talvez por isso, Mingardi (1998) já, há muito, apontava como característica mais marcante do crime organizado justamente a capacidade de “transpor para o crime métodos empresariais”, ou seja, essa organização, que apresenta um envolvimento “profissional” (no sentido de hierárquico) e multidisciplinar, com grande facilidade de encontrar fontes de pesquisa, faz do “ladrão de galinha” um “doutor do crime”, conhecedor da lei e analista dos procedimentos da segurança pública. Dessa maneira, os pontos deficientes da gestão pública serão revertidos em prol da organização criminosa e seus integrantes que, apoderando-se de informações sobre a falta de cautela com material, podem usar tais falhas ao seu favor.

Para evitar as falhas de armazenamento descritas acima, a legislação brasileira cuida para que todo material apreendido durante a fase inquisitória de determinada infração penal seja salvaguardado pela autoridade policial, a exemplo do que pode ser lido no Artigo 6º. do Código Processual Penal brasileiro, no qual nota-se como o legislador foi cuidadoso em relação ao grupo de elementos que auxiliarão a atividade policial tanto na reconstituição quanto na elaboração da trajetória da materialidade e autoria do delito, pois, apesar de ser objeto de instrução provisória com mero valor informativo e desprovidas do contraditório, tais elementos podem esclarecer a veracidade dos fatos, uma vez que nelas “preponderam fatores de ordem técnica objetiva e segura de suas conclusões” (MIRABETE, 1995, p. 81).

Dessa forma, o cuidado com os dados, documentos e objetos recolhidos na cena do crime, assim como o Inquérito Policial propriamente dito, devem ser cuidadosamente armazenados e custodiados, de maneira a evitar que sejam desviados para as mãos daqueles que possam utilizá-los contra os interesses do Estado e da sociedade.

Nos dias atuais, embora com razoável interesse político de investimentos em Segurança, as delegacias de polícia civil continuam vulneráveis, pois servidores despreparados e/ou, às vezes, mal intencionados, bem como a inadequação das próprias instalações, tornam essas instituições como alvo fácil para a ocorrência de crimes organizados, transformando-as em verdadeiras portas de fácil saída de informações e material que deveriam ser de uso unicamente da polícia e da justiça brasileira.

Em virtude do crescente número de crimes cometidos por organizações no Brasil, incluindo o estado da Paraíba, justifica-se essa pesquisa pela necessidade de haver um estudo sistematizado que alerte aos tomadores de decisão da segurança pública sobre a importância das medidas de contra inteligência, em particular, sobre o plano de segurança de instalações para salvaguardar as delegacias, minimizando os supracitados atos criminosos.

A forma mais eficaz para minimizar possíveis ocorrências de roubo, furto ou extravio dos inquéritos policiais e de tudo que está vinculado a ele, é editar normas de procedimentos e estabelecer barreiras, tudo de forma sistematizada e integrada, com a ciência e compreensão dos colaboradores. Para esse estudo isso se traduz, conforme a doutrina de inteligência nacional, no Plano de Segurança Orgânica. Para formulação de tal plano, uma pesquisa individualizada nas delegacias determinará suas vulnerabilidades e estabelecerá regras para garantir a incolumidade do órgão, garantindo a manutenção na veracidade dos fatos investigados.

Mantendo esse foco, a pesquisa buscou problematizar a seguinte questão: Quais medidas protetivas estão sendo utilizadas pela Polícia Civil da Paraíba para resguardar os Inquéritos Policiais e os materiais por ela custodiados?

Para tanto, foi o objetivo geral, analisar as vulnerabilidades das delegacias da Paraíba no tocante segurança das instalações, fazendo um comparativo com outros Estados da Nação. Além disso, buscou-se especificamente: (a) Descrever as normas nacionais de proteção a instalações e a análise de risco; (b) distinguir vulnerabilidades na custódia de documentos e materiais; e (c) avaliar a necessidade de confecção e implementação do plano de segurança de instalação para as delegacias do Estado.

2 METODOLOGIA

Na escolha dos procedimentos e estratégias metodológicas pertinentes para um estudo sobre Plano De Segurança de Instalações nas Delegacias de Polícia Civil da Paraíba e o Comprometimento da Salvaguarda dos Dados, Documentos e Objetos Relacionados ao Inquérito Policial, teve-se como pressuposto a utilização de uma metodologia voltada para o trabalho científico. Neste sentido, Minayo (1993, p. 16) ressalta que a metodologia, como conjunto de técnicas, tem que fazer uso de instrumentos claros, coerentes e elaborados, com vistas a aliar os impasses teóricos a prática.

Quanto ao conceito, o termo Metodologia pode ser definido, conforme Mezzaroba e Monteiro (2009, p.49), como “o estudo dos métodos utilizados no processo de conhecimento”, podendo também ser “o caminho do pensamento e a prática exercida na abordagem da realidade.” (MINAYO, 1993, p. 16).

Com relação ao método, este pode ser traduzido como uma junção de etapas, dispostas de forma ordenada, as quais devem ser realizadas na investigação da verdade, com o objetivo de alcançar determinado fim ou no estudo de uma ciência (GALIANO apud OLIVEIRA, 2003, p.29).

O método utilizado, na primeira etapa deste trabalho foi o da pesquisa bibliográfica, onde a questão foi desenvolvida a partir de publicações em livros, artigos, dissertações e teses. Podendo realizada de forma independente ou constituir parte de uma pesquisa descritiva ou experimental, segundo Cervo; Bervian e Silva (2007, p.61), a pesquisa bibliográfica “constitui o procedimento básico para os estudos monográficos, pelos quais se busca o domínio do estado da arte sobre determinado tema.”

Além da abordagem bibliográfica, utilizou-se também um formulário. Segundo Santos (2010, p. 256), esse tipo de instrumento pode ser aplicado sempre que o pesquisador pretende obter do informante respostas mais amplas e detalhadas. De acordo com esse autor, o formulário deve ser pré-elaborado, com perguntas ordenadas em sequencia lógica, que pode ser aplicado a qualquer tipo de informante, embora esse não escreva, uma vez que o pesquisador exerce o papel de diretor da conversa.

Os 21 (vinte e um) questionários apresentados tiveram como informantes as autoridades policiais das Delegacias Seccionais da Polícia Civil da Paraíba. Em seguida, procedeu-se a análise estatística dos resultados, com uso de Estatística Descritiva.

3 ANÁLISE DOS CONCEITOS E OCORRÊNCIAS ENVOLVENDO SALVAGUARDA DE VESTÍGIOS CRIMINAIS

A seguir, serão abordados alguns temas e conceitos que permitirão entender melhor o desenvolvimento da pesquisa.

3.1 Inteligência e contrainteligência

Quando estudamos as metodologias que grandes empresas utilizaram para alcançar fama e destaque de seus produtos, notamos que todos os itens, da produção ao comércio, foram comparados às necessidades e tendências da população alvo das vendas, transporte, qualidade das matérias primas, concorrência, etc. Isso no ramo da administração chama-se análise de risco. Esses riscos repercutem em toda cadeia produtiva e financeira e, ao contrário do que se pensa, encontrá-los e estudá-los não representa algo negativo, mas sim a oportunidade de minimizar perdas que influenciem no retorno desejado. Para a segurança pública essa análise recebe uma definição especializada que nos remete ao entendimento das Atividades de Inteligência de Segurança Pública (AISP).

A inteligência para as Ciências Humanas é entendida por Nogueira (2015) como sendo:

A palavra inteligência vem do latim “*intelligentia*”, que por sua vez nasce do verbo “*intelligere*”, formado por “*inter*” = “*tra*” e “*legere*” = ler, captar, “*sacar*” e também “*ligar*”. Então, inteligência é a capacidade de ler por entre as linhas e de interligar idéias [*Sic*] não explicitamente relacionadas. A pessoa inteligente colhe os pensamentos, é capaz de raciocínios abstratos, sabe planejar e criar estratégias.

Com isso temos a capacidade de resolver situações novas com destreza e êxito, compreendendo a relação entre os fatos e a verdade, tomando decisões através do raciocínio.

Isso demonstra a necessidade que o indivíduo tem em receber informações para que possa analisá-las, entendê-las e, dentro de sua concepção, resolver a situação, mesmo sem experiências anteriores, buscando minimizar problemas. Logo, a necessidade de ter conhecimento vem desde as necessidades básicas de sobrevivência. Claro que a inteligência cognitiva não é a mesma coisa de inteligência de Estado ou de segurança pública, mas permeia a mesma necessidade de ter subsídio para decidir.

No Brasil, durante o governo do Presidente Washington Luís Pereira de Sousa, foi criado o Conselho de Defesa Nacional (CDN), através do Decreto nº. 17.999 de 29 de novembro de 1927, que no seu art. 2º, publica:

“A reunião em Conselho da Defesa Nacional tem por fim, sómente em ordem consultiva, o estudo e coordenação de informações sobre todas as questões de ordem financeira, economica, bellica e moral, relativas á defesa da Patria.” (BRASIL, 1927).

O CDN foi regulamentado pelo Decreto nº. 23.873 de 15 de fevereiro de 1934, que, no Art. 4º, afirma:

À Comissão de Estudos da Defesa Nacional incumbe fazer o exame prévio das questões que devam ser submetidas à consideração do Conselho da Defesa Nacional; estudar as questões que lhe forem submetidas pelo Govêrno ou pelo Conselho; propôr ao Govêrno as medidas de execução necessárias à solução das questões que dependam de mais de um ministério. (BRASIL, 1934).

Essa regulamentação, portanto, fez do CDN o primeiro Órgão Público com missão específica de organizar informações para suprir a necessidade de conhecimento do governo. Porém, o primeiro serviço de inteligência propriamente dito foi o Serviço Federal de Informação e Contrainformação (SFICI), que deu início a suas atividades em abril de 1956, no Governo de Juscelino Kubitschek de Oliveira, quando nomeou o então Coronel Humberto de Souza Mello para estruturar e fazer funcionar o serviço. Deu-se, assim, um novo tratamento à importância das informações para a segurança nacional.

O SFICI foi absorvido pelo Serviço Nacional de Informação (SNI), quando da publicação da Lei nº 4.341, em 13 de junho de 1964, que descreve no Art. 4º, §1º Ficou incorporado ao SNI como Agência Regional, com sede no Rio de Janeiro (Guanabara), integrando a Secretaria Geral do Conselho de Segurança Nacional. O SNI no seu objetivo, descrito pelo Art.2º, tem por finalidade superintender e coordenar, em todo território nacional, as atividades de informação e contra informação, principalmente as que interessam à Segurança Nacional. Notadamente, no regime militar houve a preocupação de centralizar os dados inerentes a Segurança Nacional analisando-os e tornando-os ou não, numa informação útil.

Após o regime militar, numa tentativa de ocultar as atividades de inteligência, vinculadas a violações de direitos, foi publicada, no Governo do Presidente José Sarney de Araújo Costa, a Lei 8.028 de abril de 1990, que extingue o SNI, isso descrito no inciso VII, do Art. 27, como sendo: as Divisões ou Assessorias de Segurança e Informações dos Ministérios Civis e os órgãos equivalentes das entidades da Administração Federal indireta e fundacional.

Em 1999, no Governo de Fernando Henrique Cardoso, as atividades de inteligência são retomadas com a criação do Sistema Brasileiro de Inteligência, através da Lei 9.883, de 7 de dezembro de 1999. Nessa Lei encontra-se a primeira definição sobre inteligência e contra inteligência. No Parágrafo §2º do art. 1º, está descrito:

Para os efeitos de aplicação desta Lei, entende-se como inteligência a atividade que objetiva a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos dentro e fora do território nacional sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação governamental e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado. (BRASIL, 1999).

E no §3º, do mesmo artigo supra, encontramos, “Entende-se como contra-inteligência a atividade que objetiva neutralizar a inteligência adversa.” (BRASIL, 1999).

Com o Dec. 4.376 de 13 de setembro de 2002, que dispõe sobre organização e funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência (SISBIN), encontramos a segunda definição para os ramos da atividade de Inteligência (AI). O Art. 2º diz:

Para os efeitos deste Decreto, entende-se como inteligência a atividade de obtenção e análise de dados e informações e de produção e difusão de conhecimentos, dentro e fora do território nacional, relativos a fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório, a ação governamental, a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado. (BRASIL, 2002).

No Art. 3º do mesmo Decreto, encontramos uma definição mais abrangente sobre contra inteligência:

Entende-se como contra-inteligência a atividade que objetiva prevenir, detectar, obstruir e neutralizar a inteligência adversa e ações de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda de dados, informações e conhecimentos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, bem como das áreas e dos meios que os retenham ou em que transitem. (BRASIL, 2002).

Notamos assim a necessidade de regulamentar a atividade de inteligência, para qualificar a origem da informação e de sua proteção. O Decreto mencionado qualifica a parte doutrinária, utilizando uma linguagem mais atual sobre o que vem a ser a inteligência e a contrainteligência.

Em 21 de dezembro de 2000, com a publicação do Decreto nº 3.695, a União cria o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, que ressalta no Art. 1º:

Fica criado, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência, instituído pela Lei no 9.883, de 7 de dezembro de 1999, o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, com a finalidade de coordenar e integrar as atividades de inteligência de segurança pública em todo o País, bem como suprir os governos federal e estaduais de informações que subsidiem a tomada de decisões neste campo. (BRASIL, 2000).

E no seu § 3º:

Cabe aos integrantes do Subsistema, no âmbito de suas competências, identificar, acompanhar e avaliar ameaças reais ou potenciais de segurança pública e produzir conhecimentos e informações que subsidiem ações para neutralizar, coibir e reprimir atos criminosos de qualquer natureza. (BRASIL, 2000).

Essa delimitação voltada para atos criminosos e a inclusão das Agências de Inteligência (AI) Estaduais enfatiza a necessidade de criar uma doutrina única para as Atividades de Inteligência de Segurança Pública (AISP).

Essa padronização se deu com a criação da DNISP, aprovada pela Secretaria Nacional de Segurança Pública através da Portaria nº 22, de 22 de julho de 2009 que é adotada hoje por todas as Agências de Inteligências do País.

A DNISP, em sua conceituação, dá à Atividade de Inteligência de Segurança Pública (AISP) uma abrangência bastante explicativa de suas ações:

[...] é o exercício permanente e sistemático de ações especializadas para a identificação, acompanhamento e avaliação de ameaças reais ou potenciais na esfera de Segurança Pública, basicamente orientadas para produção e salvaguarda de conhecimentos necessários para subsidiar os governos federal e estaduais a tomada de decisões, para o planejamento e à execução de uma política de Segurança Pública e das ações para prever, prevenir, neutralizar e reprimir atos criminosos de qualquer natureza ou atentatórios à ordem pública. (BRASIL, 2009b)

Porém quando definem os ramos, expressa de forma sucinta a inteligência e a contra inteligência conforme vemos abaixo:

Inteligência é o ramo da ISP que se destina à produção de conhecimentos de interesse da Segurança Pública.

Contra inteligência é o ramo da ISP que se destina a produzir conhecimentos para neutralizar a inteligência adversa, a proteção da atividade e da instituição a que pertence. (BRASIL, 2009b).

Dentro das conceituações que são dadas, podemos ver que na Resolução nº 1, de 15 de julho de 2009, há uma classificação do termo inteligência. No Inciso I, diz:

Inteligência: é a atividade que objetiva a obtenção, análise e disseminação de conhecimentos, dentro e fora do território nacional, sobre fatos e situações de imediata ou potencial influência sobre o processo decisório e a ação governamental e sobre a salvaguarda e a segurança da sociedade e do Estado. Sendo essa a descrição geral. (BRASIL, 2009c).

No Inciso III, ele classifica:

Inteligência de Segurança Pública: é a atividade permanente e sistemática via ações especializadas que visa identificar, acompanhar e avaliar ameaças reais ou potenciais sobre a segurança pública e produzir conhecimentos e

informações que subsidiem planejamento e execução de políticas de Segurança Pública, bem como ações para prevenir, neutralizar e reprimir atos criminosos de qualquer natureza, de forma integrada e em subsídio à investigação e à produção de conhecimentos. (BRASIL, 2009c).

No Inciso IV, define:

Inteligência Policial: é o conjunto de ações que empregam técnicas especiais de investigação, visando a confirmar evidências, indícios e a obter conhecimentos sobre a atuação criminosa dissimulada e complexa, bem como a identificação de redes e organizações que atuem no crime, de forma a proporcionar um perfeito entendimento sobre a maneira de agir e operar, ramificações, tendências e alcance de condutas criminosas. (BRASIL, 2009c).

Essas duas definições facilitam o entendimento sobre a atividade de inteligência voltada para fins decisórios e aquelas que visam corroborar a investigação policial.

Porém muito se discute sobre essa divisão conceitual, Silva (2012), julga em seu artigo que “a inteligência policial é uma das categorias da atividade de inteligência que mais causa polêmica, inclusive afirmando que não há consenso sobre conceito, áreas de atuação, escopo, e nem sequer sobre sua existência.”

Tais discussões ocorrem devido às próprias peculiaridades desta categoria. O trabalho de uma agência de inteligência, em seu objeto, aproxima-se, em muito, das atividades de uma unidade de polícia judiciária. Ambas têm como missão a produção de conhecimentos para a descoberta da verdade. Contudo, diferenciam-se de modo particular, quanto ao objeto desta busca.

Para o ramo da contrainteligência, a Resolução nº 1, de 15 de julho de 2009 cita:

é a atividade que objetiva salvaguardar dados e conhecimentos sigilosos e identificar e neutralizar ações adversas de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda de dados, informações e conhecimentos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, bem como das áreas e dos meios que os retenham ou em que transitem. (BRASIL, 2009c).

Apesar da contrainteligência não possuir definições voltadas para todas as atividades de inteligência, podemos associá-la à preservação dos conhecimentos adquiridos, sejam para tomadas de decisão ou para o inquérito policial.

“uma medida que visa impedir que pessoas mal-intencionadas tenham acesso às informações de sua instituição, constituindo um segmento da Inteligência que tem como objetivo, defender os assuntos sigilosos e os interesses do Estado e da sociedade”. (PORTAL EDUCAÇÃO, 2015)

Podemos dizer que a contrainteligência é “[...] de extrema importância a proteção do conhecimento [...] para que as informações não sejam usadas de maneira incorreta, favorecendo com isso, o crime organizado. (PORTAL EDUCAÇÃO, 2015)

Diante de todas as citações doutrinárias, o que temos como referência a ser seguida é a DNISP, com a atualização mais recente aprovada pela Portaria nº 2, de 12 de janeiro de 2016, e publicada no Diário Oficial da União (DOU) nº 16, de 25 de janeiro de 2016.

Para a DNISP, conforme portaria supracitada, a inteligência de segurança pública é definida como “o ramo da ISP que se destina à produção de conhecimentos de interesse da Segurança Pública.” (BRASIL, 2009b). E a contrainteligência como:

O ramo da atividade de ISP que se destina a produzir conhecimentos para proteger a atividade de Inteligência e a instituição a que pertence, de modo a salvaguardar dados e conhecimentos sigilosos e identificar e neutralizar ações adversas de qualquer natureza. A CI assessora também em assuntos internos de desvios de conduta, relacionados à área de Segurança Pública. (BRASIL, 2009b).

Medeiros (2012, p. 6) acrescenta:

[...] A CI é dividida em dois segmentos distintos, segundo a especificidade como Segurança Orgânica (ou Corporativa) e como Segurança Ativa. A primeira de caráter geral e adotada por todos os integrantes da organização, aplica medidas preventivas de segurança aos recursos humanos, a informação, ao material e as áreas e instalações. A segunda, preditiva, requer pessoal e meios especializados por tratar com medidas destinadas a detectar, identificar, avaliar, explorar e neutralizar atos hostis de espionagem, terrorismo, sabotagem e ações psicológicas.

Neste item relatamos as definições clássicas para os ramos da atividade de inteligência de segurança pública. Sendo deixadas as várias vertentes específicas para conceituação da atividade de inteligência, como a inteligência financeira, competitiva, dentre outras e centralizado nas doutrinas que expõem a tomada de decisões e a utilizada no meio policial judiciário.

3.2 Plano de segurança orgânica: classificação

Falar da segurança orgânica em órgãos públicos é deparar com a total falta de interesse no assunto. Quase a totalidade dos órgãos não possui nada a respeito e quando encontramos em sua maioria são ineficazes devido à falta de individualização das análises de riscos. Segundo Soares (2010), esse é um assunto que não é tomado como prioridade e que, muitas vezes, é tratado com falta de profissionalismo, o que distancia da real finalidade do plano. Quando existe um plano que visa a proteção institucional, esse é culturalmente rechaçado pelos colaboradores e autoridades estatais. O grande problema é que ainda não é entendido pelas autoridades públicas que o plano de segurança é muito mais que proteção e salvaguarda, mas sim um mecanismo que garante a incolumidade da imagem da instituição.

A contrainteligência, como descreve a DNISP, é responsável pela proteção da atividade de inteligência e também da instituição que pertence. Logo como efeito negativo para os tomadores de decisão ou gestores dos órgãos policiais seria a ação delituosa nas delegacias de polícia civil, a perda ou extravio de matérias custodiadas e documentos ou o vazamento de informações sigilosas. Para que isso não aconteça se faz necessário um planejamento que analise os riscos eventuais, sejam eles de natureza física, das tecnologias de informação ou vazamentos oriundos da engenharia social. Ainda por definição da DNISP, a contrainteligência atua por três segmentos: Segurança Orgânica, de Assuntos Internos e Ativa.

A Segurança Orgânica (SEGOR) é um “conjunto de medidas de caráter eminentemente defensivo, destinado a garantir o funcionamento da instituição, de modo a prevenir e obstruir as ações adversas de qualquer natureza.” (BRASIL, 2009b).

E é caracterizador por uma série “de medidas integradas e meticulosamente planejadas, destinadas a proteger o pessoal, a documentação, as instalações, o material, as operações de Inteligência de Segurança Pública (ISP), as comunicações e telemática, e a informática.” (BRASIL, 2009b).

Nesse trabalho, estudou-se a parte relativa à segurança da documentação, instalações e do material, sendo esse último e os documentos, apenas, os relacionados ao inquérito policial.

Na doutrina nacional encontramos as seguintes definições para cada item a ser estudado:

a) Segurança da Documentação é o conjunto de normas, medidas e procedimentos voltados para a proteção dos documentos de Inteligência, no sentido de evitar o comprometimento e/ou o vazamento. A Segurança da Documentação é garantida através do exato cumprimento dos regulamentos, instruções ou normas que regem a produção, a classificação, a expedição, o recebimento, o registro, o manuseio, a guarda, o arquivamento e a destruição de documentos sigilosos.

b) Segurança das Instalações é o conjunto de normas, medidas e procedimentos voltados para os locais onde são elaborados, tratados, manuseados ou guardados dados e conhecimentos sigilosos, além de materiais sensíveis, com a finalidade de salvaguardá-los. A Segurança das Instalações é obtida pela adoção de medidas de proteção geral, fiscalização e controle do acesso.

c) Segurança do Material É o conjunto de normas, medidas e procedimentos voltados para a guarda e a preservação do material. (BRASIL, 2009b).

Diante do exposto, vemos a necessidade de juntar num só lugar todas as medidas que estabeleçam as regras de funcionamento que ofereçam as condições para minimizar a interferências criminosas, vazamento de informações e extravio de materiais e documentos

custodiados. Os corpora que rege as diretrizes da SEGOR chama-se Plano de Segurança Orgânica.

A doutrina nacional descreve o Plano de segurança Orgânica (PLASEGOR) como sendo o “[...] resultado de um processo harmônico e integrado, após percorridas as seguintes fases: Estudo de Situação, Decisão, Elaboração do Plano, Implantação do Plano e Supervisão das Ações Planejadas.” (BRASIL, 2009b).

Durante o estudo de situação analisaremos os riscos existentes para encontrarmos as vulnerabilidades. Para efeitos didáticos, conceituaremos:

- a) risco - toda a variável que tenha o potencial necessário para causar dano;
- b) dano - consequências que causam prejuízos a instituição;
- c) vulnerabilidades - pontos susceptíveis a danos.

Para efeitos do PLASEGOR os riscos principais a serem analisados são:

- a) riscos naturais – são aqueles causados por intempéries climáticas (enxurradas, inundações, terremotos, etc.);
- b) riscos estruturais – relativos a estrutura da edificação (sistema elétrico, hidráulico, sistemas eletrônicos, muros, infiltrações, goteiras, etc.);
- c) riscos de segurança – Os causados por falta de medidas de controle ativo e passivo (barreiras físicas, barreiras eletrônicas, circuito interno de gravação e armazenamento de imagens, controle de acesso, etc.);
- d) risco humano – relacionado ao vazamento de informações privilegiadas, extravio ou perda de matérias e documentos e ações criminosas causadas por colaboradores (engenharia social).

Os riscos mencionados acima forjam a individualização do PLASEGOR e devem ser levados em consideração pela autoridade pública criadora do plano. Nada impede que sejam generalizados alguns riscos inerentes a atividade da polícia judiciária, porém a especificidade deve existir devido a não padronização dos prédios públicos, ou locados para esse fim, que funcionam como delegacias de polícia civil no Estado da Paraíba. Como exemplo, podemos citar a instalação de exaustores, barreiras para controle de acesso, utilização de grades de ferro, isolamento de pontos de acesso e medidas de contenção, situação política e social da região e tendências criminosas.

Uma menção feita pelo Instituto Brasileiro de Governança Corporativa (IBGC) diz que, após a identificação dos riscos, torna-se necessário adotar uma métrica que permita a avaliação da relevância dos mesmos, gradando pelo impacto que pode ocasionar e a probabilidade de sua ocorrência. Isso nos conduz a fase da decisão, onde por meio da análise

de riscos serão decididas as diretrizes a serem seguidas no intuito de minimizar os danos. De acordo com a Organização Internacional para Padronização (ISO) 31000:2009 define a análise de risco como:

[...] a apreciação das causas e as fontes de risco, suas consequências positivas e negativas, e a probabilidade de que essas consequências possam ocorrer. Convém que os fatores que afetam as consequências e a probabilidade sejam identificados. O risco é analisado determinando-se as consequências e sua probabilidade, e outros atributos do risco. Um evento pode ter várias consequências e pode afetar vários objetivos. Convém que os controles existentes e sua eficácia e eficiência também sejam levados em consideração. (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2009, p.18).

As diretrizes devem ser claras:

O pessoal precisa saber contra o que se proteger, quais são as ameaças e o que fazer, quais são os controles e medidas a serem empregadas. Para isso é importante estabelecer diretrizes, normas e procedimentos compreensíveis e executáveis, baseados em uma auto avaliação real e objetiva. (MEDEIROS, 2012, p. 12).

Essa é uma fase criteriosa e multidisciplinar, pois necessita de um entendimento amplo nos diversos tipos de riscos apresentados e as soluções devem adotadas dentro da legalidade, especialidade técnica e que não obstrua a funcionalidade da unidade de polícia civil.

Analisados e gerenciados os riscos, passaremos para a elaboração do plano, que nada mais é que formalizar as decisões tomadas através de um documento próprio e classificado quanto ao grau de sigilo. O PLASEGOR é um documento de classificação reservado, conforme preconiza a Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011, no art. 23, incisos VII e VIII, onde descrevem, respectivamente, pôr em risco as instituições e comprometer as atividades de investigação. Toda medida de segurança só pode dizer respeito ao pessoal envolvido com ela, isso serve para facilitar a identificação de falhas oriundas dos riscos humanos.

Com o plano elaborado passamos para a implantação do mesmo. Nessa fase o ideal seria que todas as condutas de segurança fossem implementadas de uma única vez, mas caso isso não seja possível deveremos levar em consideração os seguintes tópicos:

- a) medidas inerentes aos colaboradores envolvidos – conhecimento do PLASEGOR, aplicação dos controles de acesso ao público, adequação as medidas corretivas de segurança, dentre outros;
- b) modificações organizacionais – mudança de salas, transferência de equipamentos, identificação e controle barreiras de acesso a áreas restritas, a exemplo;
- c) obras técnicas – modificação na estrutura do prédio, instalação de proteção eletrônica, circuito fechado de vídeo, etc.

Por fim a etapa de supervisão das ações planejadas, essa de fundamental importância para o funcionamento adequado do plano e para que as modificações necessárias, tendo em vista que o PLASEGOR é dinâmico e deve ser atualizado sempre que houver modificação na análise de risco.

É de fundamental importância compreender que o plano de segurança é de responsabilidade de todos que fazem parte do órgão onde ele é aplicado. Almeida (2003) ressalta que é de responsabilidade do controle interno verificar o fiel cumprimento, por parte dos envolvidos, das ações estabelecidas no plano, bem como a necessidade de adaptação. Medeiros (2012, p. 13) faz alusão à segurança orgânica ressaltando a participação do público interno:

[...] há necessidade, antes de tudo, de executar um programa que eduque os integrantes de uma organização ou empresa. Que simplesmente não só sugira medidas de segurança, mas que mude a mentalidade da corporação, pois a segurança não depende apenas da tecnologia, mas, talvez, muito mais das pessoas. De comprometimento de todos. Para isso é imprescindível à seleção e o constante treinamento do pessoal. Mas do que nunca, hoje a segurança é um fator estratégico.

Como foi citado anteriormente, o PLASEGOR é o documento que oficializa o gerenciamento de riscos e um fator que não pode faltar nas diretrizes é a atribuição de responsabilidades. A Associação Brasileira de normas técnicas (ABNT) ISO 31000:2009, que trata sobre o gerenciamento de crise, expressa: “Convém que a organização assegure que haja responsabilização, autoridade e competência apropriadas para gerenciar riscos, incluindo implementar e manter o processo de gestão de riscos, e assegurar a suficiência, a eficácia e a eficiência de quaisquer controles.”(ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS, 2009, p. 11).

Apesar de não ser alvo desse trabalho, vale salientar que no plano de segurança deve existir anexos que exponham o plano de prevenção e combate a incêndios e o plano de contingência.

Aqui foi exposta a definição e como confeccionar o PLASEGOR. Demonstrando a necessidade da identificação e análise dos riscos para minimizar danos que possam prejudicar a unidade institucional. Vimos também à importância em gerir o risco humano, dando-lhe uma atenção especial no intuito fazê-lo entender sua importância para o bom funcionamento do plano.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO

A análise dos dados está apresentada em forma estatística, interpretados através do conteúdo extraído dos 21 (vinte e um) questionários aplicados aos Delegados Seccionais de Polícia Civil do Estado, tendo perguntas formuladas com itens relacionados às apreensões mais comuns, sobre o controle dos inquéritos e sobre a segurança das instalações, destacando os pontos fortes e fracos das diversas Seccionais. A partir dos números gerados, foram emitidas propostas para minimizar ocorrências criminais no ciclo da cadeia de custódia e manter a integridade das evidências, do inquérito e das dependências das delegacias.

4.1 Da limitação do tema e de alguns casos registrados na paraíba

A onda de crimes que afronta as instituições policiais é notória nas diversas matérias vinculadas nos meios de comunicação. São crimes contra o patrimônio público e contra a incolumidade pessoal e de imagem envolvidos na segurança pública.

No Estado da Paraíba, as delegacias de Polícia Civil, alvo do nosso estudo, vem sofrendo diversos ataques, esses classificados desde a mera suspeita de vandalismo até a atuação de organizações criminosas com ataques planejados com informações privilegiadas, a exemplo das investidas criminosas a instituições bancárias. Porém a ênfase do estudo são os atos ilícitos onde foram perdidas partes integrantes do inquérito policial ou todo acervo, resultando num desgaste redobrado das equipes investigativas para minimizar o problema, o pior é que muitas das vezes o anonimato das ações acontece pela falta de requisitos básicos de segurança orgânica. Como, por exemplo, a inexistência de um sistema de monitoramento ou a falta de um sistema de digitalização e Backup.

No nosso Estado podemos citar diversos acontecimentos que atentaram contra delegacias de polícia civil e que foram divulgados na mídia, a exemplo:

a) Junho de 2006, Delegacia de Picuí-PB – Conforme o site:

um grande grupo de manifestantes passou a queimar os carros apreendidos que estavam no pátio da delegacia. Outra parte começou a cavar um buraco na parede do xadrez, até que tiveram acesso à parte interna. Severino foi arrastado para fora do xadrez, apedrejado e queimado vivo. (CLICKPB, 2006).

b) Julho de 2014, Delegacia de Cacimba de Dentro – PB – A notícia dita que:

um incêndio destruiu parcialmente o prédio onde funcionava a Delegacia de Polícia Civil e a Companhia de Polícia Militar em Cacimba de Dentro, no Curimataú paraibano, na madrugada deste sábado 12. [...] o fogo criminoso foi provocado por dois homens que atearam as chamas em motos apreendidas [...]. (CLICKPICUI, 2014).

Figura 1- Imagens do incêndio ocorrido na Delegacia da Polícia Civil de Cacimba de Dentro.



Fonte: (CLICKPICUI, 2014).

Figura 2- Imagem de motos apreendidas e queimadas na Delegacia de Polícia Civil de Cacimba de Dentro.



Fonte: (CLICKPICUI, 2014).

c) Março de 2015, Delegacia de Soledade – PB – Foi publicado que “A delegacia [...] pegou fogo na madrugada desse sábado 28, surpreendendo os vizinhos que chamaram a polícia. [...] “Nós sentimos um cheiro muito forte de gasolina no local, que me leva a crer que foi uma tentativa de incendiar a delegacia”, enfatizou [...]” (PORTAL CONDE NEWS, 2015).

Figura 3-Imagem da Delegacia de Soledade, Paraíba, após possível tentativa de incêndio.



Fonte: (PORTAL CONDE NEWS, 2015).

e) Março de 2016, Delegacia de Assunção – PB – Em um trecho da notícia diz que: “[...] O prédio funciona tanto a delegacia quanto o destacamento da PM. Processos que estão em tramitação não foram destruídos, mas alguns documentos sim, falou o delegado.” (UIRAUNA.NET, 2016).

Figura 4-Vestígios de incêndio ocorrido na Delegacia da Polícia Civil em Assunção, Paraíba.



Fonte: (UIRAUNA.NET, 2016).

As situações mostradas remete-nos à necessidade de conscientizar as autoridades públicas sobre a importância do Plano de Segurança Orgânica, que muito além a salvaguarda, poderia até colaborar com as investigações com utilização de imagens e minimizar perdas documentais.

É importante salientarmos que a segurança orgânica tem papel crucial para a manutenção da cadeia de custódia. Pois vai delimitar procedimentos de guarda e trâmite das coisas custodiadas, além das medidas de contingências.

Sobre a Cadeia de custódia, é crucial entendermos seu conceito e suas responsabilidades, pois, por muitos, essa matéria é direcionada apenas para as atividades

periciais. Esse entendimento muito se dá pela falta da especificação doutrinária no País. Para entendermos um pouco mais, a explanação de Melbye e Jimenez (1997), conceitua Cadeia de Custódia de forma bem explicativa, tratando-a como uma sequência que vai desde a descoberta dos vestígios, passando pela parte técnica que os transformam em evidências, até o julgamento nos tribunais. Falam ainda que a cadeia de custódia é muito mais que a parte documental, onde constam as transferências e manuseios, mas também a segurança dos locais onde são armazenadas. Essa definição recai na responsabilidade do Estado que extrapola a produção da evidência e vai a fase da manutenção da qualidade da mesma, que deve ser mantida durante sua guarda. Marinho (2011), em sua dissertação apresentada ao curso de mestrado, faz a seguinte colocação:

O Estado também não tem apenas o dever de preservar a integridade e idoneidade da prova, mas, também de mostrar a história da prova, ou seja, a sua origem, sua natureza, como foi coletada, hora e data de cada ato, como foi acondicionada, transportada, armazenada e analisada com registro de todos os atos integrante da cadeia de custódia.

Isso nada mais é que a excelência na manutenção da cadeia de custódia para que uma das partes probatórias do inquérito policial seja conservada dentro dos critérios legais.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no seu Art. 37, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998, relata que, dentre outros, a administração pública obedecerá o princípio da eficiência. Campos (1992, p. 2) afirma que, “um produto ou serviço de qualidade é aquele que atende perfeitamente, de forma confiável, de forma acessível, de forma segura e no tempo certo às necessidades do cliente”. Por analogia, entendamos que o produto ou serviço é a parte das diligências investigativas para obtenção das evidências que fazem parte do escopo do inquérito policial que será entregue ao poder judiciário conforme preconiza o Decreto Lei 3.689, de 3 de outubro de 1941, no seu Art. 11: “Os instrumentos do crime, bem como os objetos que interessarem à prova, acompanharão os autos do inquérito.” (BRASIL, 1941). E o cliente é a população que é beneficiada pelo serviço prestado pela polícia judiciária. (MIRABETE, 2003)

Podemos notar que a proteção da idoneidade das evidências, dentro do inquérito policial, está ligada a documentação de controle, a delimitação de manuseio, as formas de transporte, o armazenamento e a preservação. A padronização da parte documental do controle da custódia é determinada por uma medida administrativa interna, prevista no manual de procedimentos de polícia judiciária ou manual de práticas cartorárias. Na Paraíba o manual de procedimentos de polícia judiciária foi aprovado pela Portaria GAB/PCPB Nº 416/DGPOL, porém não há a parte relativa a documentos que controlem o material

custodiado. A padronização de condutas de segurança, delimitações de áreas, segundo seu grau de restrição de acesso, e das modificações estruturais ou organizacionais das instalações, serão descritos no PLASEGOR. Ressalta-se que, para os tomadores de decisão ou para as autoridades policiais envolvidas na criação de medidas protetivas, gerenciamento ou solução de atividades criminosas contra a Instituição Polícia Civil da Paraíba, o PLASEGOR tem papel fundamental para que o setor de contra inteligência, da Agência de Inteligência, possa fornecer dados para a formação do conhecimento. Assim, delimitamos o tema desse trabalho a importância da implantação do PLASEGOR para a salvaguarda dos documentos e materiais que integram o inquérito policial.

4.2 Da análise descritiva dos dados

Para demonstrar a necessidade e a importância do Plano de Segurança Orgânica nas delegacias de polícia do Estado da Paraíba, foi aplicado um questionário nas Delegacias Seccionais de Polícia Civil do Estado, para qualificar o nível de segurança dado aos materiais apreendidos e custodiados, dos documentos inerentes ao inquérito policial e o controle de acesso e manuseio das evidências. Para entendermos o caráter da pesquisa Gil (2007, p. 17) define como, “[...] procedimento racional e sistemático que tem como objetivo proporcionar respostas aos problemas que são propostos.”

A pesquisa desenvolve-se por um processo constituído de várias fases, desde a formulação do problema até a apresentação e discussão dos resultados.

O questionário, anexo a este trabalho, foi elaborado com perguntas que mensuravam o tipo de procedimento adotado nas Delegacias Seccionais, para a salvaguarda dos inquéritos e suas peças. Como forma de restringir a pesquisa, os itens analisados foram os mais comuns a serem apreendidos durante as ações policiais e que hoje são acumulados nas delegacias durante a tramitação dos mesmos ou enquanto aguardam o trâmite judicial para serem descartados ou entregues em locais de guarda específico.

Uma rápida análise através das notícias vinculadas nos meios de comunicação é notório o aumento da criminalidade e conseqüentemente a repressão dos Órgãos de Segurança Pública, em especial a polícia judiciária. Segundo informação do Núcleo de Estatística da Delegacia Geral da Polícia Civil, no ano de 2014 foram instaurados 14.951 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e um) Inquéritos Policiais no Estado, sendo apreendidas neste ano, em todo o Estado, 2.952 armas de fogo e 2.672,1 quilos de entorpecentes. Em 2015, o número de Inquéritos Policiais subiu para 21.335 (vinte e um mil, trezentos e trinta e cinco) e, em

consequência, as apreensões aumentaram, sendo apreendidas 3.887 (três mil, oitocentos e oitenta e sete) armas de fogo e 3.844,7 kg (três mil, oitocentos e quarenta e quatro quilos e setecentos gramas) de entorpecentes. A tendência ao aumento dos Inquéritos não está ligada única e diretamente ao aumento da criminalidade, mas também, à ação qualificada empregada sobre os atos criminosos. Essa máxima pode ser facilmente entendida quando aplicamos e alocamos meios vinculados ao relatório de análise criminal. Segundo Boba (2001 *apud* FILIPE, 2007, p. 07) a análise criminal é:

O estudo sistemático de dados pertinentes aos serviços policiais, crimes, criminosos e vítimas que através de um processo busca: (i) identificar tendências e padrões de crimes e criminalidade, (ii) gerar conhecimento para as ações táticas e estratégicas de como os problemas podem ser resolvidos da melhor maneira possível, bem como alimentar os programas de polícia comunitária, (iii) avaliar as ações planejadas e as teorias envolvidas para os crimes e a criminalidade e, (iv) produzir relatórios de domínio reservado ou público.

Logo, a certeza do aumento das ações repressivas e conseqüentemente o número de Inquéritos Policiais nos levam a entender que há a necessidade de padronizar procedimentos que assegurem a guarda correta e a manutenção da integridade das evidências dos materiais apreendidos e integrantes da cadeia de custódia.

A legislação brasileira, mais precisamente o Decreto Lei 3.689, de 03 de outubro de 1941, em seu Art. 160, Parágrafo Único, com redação dada pela Lei 8.862, de 28 de março de 1994, diz: “O laudo pericial será elaborado no prazo máximo de 10 dias, podendo este prazo ser prorrogado, em casos excepcionais, a requerimento dos peritos.” (BRASIL, 1994).

Isso é, na prática, pouco presenciado, a exemplo do Inquérito Policial nº 035/2015, instaurado em 08 de setembro de 2015, da Delegacia do Grupo de Operações Especiais, que apreendeu, dentre outras coisas descritas no auto de apreensão, um fuzil calibre 7,62 mm, uma espingarda calibre 12” e um veículo da marca Fiat, modelo Linea. As armas foram enviadas ao Instituto de Polícia Científica da Paraíba, conforme Ofício nº 673/2015-GOE, de 08 de setembro de 2015, e retornaram ao delegado, presidente do inquérito, no dia 05 de setembro de 2016, conforme Ofício nº 4396/2016/IPC. Um lapso temporal de quase um ano. O veículo supra recebeu a autorização para ser levado ao depósito judiciário em 08 de julho de 2016, conforme Ofício nº1038/2016, oriundo da Comarca de Alhandra, Paraíba. Perfazendo um total de dez meses alocado no pátio do Grupo. Diante do exposto, destacamos dois pontos que devem fazer parte do Plano de Segurança Orgânica para o controle dos materiais apreendidos; primeiro a forma de marcação ou etiquetagem dos materiais para vinculá-lo ao inquérito e outro a necessidade de manutenção do objeto custodiado até o despacho para o judiciário.

A pesquisa enfatizou coisas comumente apreendidas em operações policiais e que devido à falta de protocolos ficam acumulados nas delegacias esperando o trâmite judicial que pode levar um tempo considerável para deliberar sobre o assunto. Abaixo seguem gráficos que traduzem elementos das pesquisas, seguidos de discussão.

4.2.1 Da guarda de veículos

Gráfico 1- Percentual das delegacias seccionais que apresentam local próprio para guarda de veículos apreendidos



Fonte: Dados da pesquisa

Gráfico 2-Percentual das que usam de restrição ao acesso dos mesmos



Fonte: Dados da pesquisa

O primeiro questionamento foi sobre a existência de um local que assegurasse a guarda dos veículos apreendidos. Sendo demonstrado que mais da metade das delegacias não possui local próprio (Gráfico 1), principalmente para carros. Pois muitas vezes as motos são deixadas no interior das dependências e os veículos maiores ficam nas áreas externas, próximo a delegacia, sem qualquer controle sobre o bem apreendido. Do total das delegacias que afirmaram ter local para guarda, apenas 56% tem controle de acesso aos veículos, sendo os outros 44% deixados em locais onde não há a gerência do presidente do inquérito policial ou controle de terceiros nos locais de guarda (Gráfico 2). Como a grande maioria não possui local para guarda ou controle de acesso, outro questionamento feito foi sobre a existência de alguma forma de etiquetagem que pudesse vincular o veículo ao inquérito e a resposta foi que

62% das delegacias realizam um meio de etiquetar o veículo para associá-lo ao procedimento, porém a identificação é feita de forma empírica, sem padronização e muitas vezes apenas com o nome da delegacia ou da autoridade policial. O grande problema encontrado nessa falta de padronização é a dificuldade para identificação do veículo quando da substituição do delegado de polícia que preside os trabalhos investigativos e quando se utiliza pátios de outras instituições para a guarda temporária.

4.2.2 Da guarda de substâncias entorpecentes

O segundo item abordado foi relativo a guarda e controle de substâncias entorpecentes, sendo questionado sobre a existência de cofres para a guarda desse material. Os gráficos abaixo demonstram:

Gráfico 3- Percentual das delegacias seccionais que apresentam local próprio para guarda de substâncias entorpecentes apreendidas.



Fonte: Dados da pesquisa

Gráfico 4-Percentual das que usam de restrição ao acesso das mesmas.



Fonte: Dados da pesquisa

Em análise notamos a falta de cofres destinados a guarda dos entorpecentes e enfatizamos o valor comercial que a droga tem no meio criminoso e com isso a desatenção dos gestores para essa especificidade.

A Portaria nº 10, de 02 de setembro de 2015, expedida pela 1ª Superintendência Regional de Polícia Civil (1ª SRPC), determina em seu Art. 1º: “[...] o recebimento das

substâncias entorpecentes provenientes de procedimentos policiais da área de abrangência desta Superintendência ficará a cargo da Delegacia de Repressão a Entorpecentes.” (JOÃO PESSOA, 2015).

E no seu Parágrafo Único, diz: “O recebimento das referidas substâncias ficará condicionado a entrega do laudo de constatação e autorização judicial de incineração dos entorpecentes apreendidos.” (JOÃO PESSOA, 2015).

Logo enquanto não tramitar a decisão judicial para incineração, as drogas ilícitas apreendidas ficarão nas unidades de polícia judiciária de origem. Assim como exemplificamos os veículos e armas, também o faremos com referência as drogas ilícitas apreendidas, tomando como base a determinação da 1ª SRPC. O Inquérito Policial nº 014/2016, do Grupo de Operações Especiais (GOE), iniciado em 05 de julho de 2016, apreendeu, de forma arredondada, 19,2 kg de maconha e até o mês outubro do mesmo ano, ainda encontra-se nas dependências da delegacia.

Na 2ª e 3ª Superintendências Regionais de Polícia Civil, as drogas ilícitas são guardadas em salas específicas, também, até a decisão judicial. Esse acúmulo de entorpecentes em locais pouco reforçados aumenta a probabilidade de ações de organizações criminosas no intuito de reempossar tal substância.

Apesar da falta de cofre para a guarda dos entorpecentes, a pesquisa demonstra que a grande maioria das delegacias tem uma forma de restringir o acesso ao local de guarda, destinando salas específicas.

Outra observação é que a etiquetagem utilizada para os entorpecentes, segundo os pesquisados, é a fornecida pelo Instituto de Polícia Científica (IPC/PB), utilizada logo após o laudo de constatação provisório, que consta de um recipiente plástico, tipo saco, com lacre e espaços para descrição de dados que se referem às informações do Instituto. Sendo para efeito desse estudo, considerado ineficiente para atender a necessidade de relação material apreendido e inquérito policial.

4.2.3 Da guarda de objetos perfuro-contundentes

Outro item que tem valor importante para o Inquérito são os objetos perfuro contundentes utilizados em atos criminosos, principalmente os utilizados em homicídios, lesões corporais, torturas e outros crimes. O que se vê nas delegacias de polícia e agora assegurada pela pesquisa é que não existe, na grande maioria das vezes, local adequado para a guarda desses objetos. Que, exemplificando, devido ao tamanho ou complexidade do material

que são compostos podem ser extraviados, perdidos ou perderem sua característica de letalidade ou que haja a possibilidade de identificação criminal do investigado conforme prevê a Lei 12.037, de 01 de outubro de 2009, em seu Parágrafo Único, incluído pela Lei 12.654, de 28 de maio de 2012, que dita: “[...] a identificação criminal poderá incluir a coleta de material biológico para a obtenção do perfil genético.” (BRASIL, 2012, p. 1). O que se viu foram cartórios com esse material à mostra e sem ao menos uma embalagem que a isolasse. O que pode ser muito prejudicial quando se busca material genético. O gráfico que segue mostra essa realidade.

Gráfico 5- Percentual das delegacias seccionais que apresentam local próprio para guarda de material perfuro-contundente.



Fonte: Dados da pesquisa.

Gráfico 6- Percentual das que usam de restrição ao acesso dos mesmos.



Fonte: Dados da pesquisa.

É interessante ressaltar que os 27% dos pesquisados que afirmaram ter local para a guarda, utilizam meios improvisados para isso, principalmente armários que ficam no cartório da delegacia. A utilização desse setor cria o entendimento dos Delegados Seccionais sobre a restrição de acesso.

Segundo Lopes Junior e Rosa (2015), a preservação da cadeia de custódia exige grande cautela por parte dos agentes do estado, da coleta à análise, de modo que se exige o menor número de custódios possível e a menor manipulação do material.

4.2.4 Da guarda de dinheiro em espécie

Sobre o destino e o controle de dinheiro apreendido, verificamos a mesma dificuldade para a salvaguarda de substâncias entorpecentes, ou seja, a falta de cofre. Apenas 14% das delegacias afirmaram ter o local apropriado para guarda de numerários. A vantagem no Estado da Paraíba é a praticidade para o depósito judicial, o que faz as quantias permanecerem pouco tempo nas delegacias. Mais uma vez foi relatado que esses valores são deixados na sala do cartório ou dos delegados conforme gráficos abaixo.

Gráfico 7- Percentual das delegacias seccionais que apresentam local próprio para guarda de dinheiro.



Fonte: Dados da pesquisa

Gráfico 8- Percentual das que usam de restrição ao acesso dos mesmos.



Fonte: Dados da pesquisa

Assim como nos outros itens questionados, também foi buscada a forma de relação do numerário com os inqueritos e 90% responderam que usam alguma forma para fazer essa referência até que possa valer-se do depósito em conta judicial.

4.2.5 Da guarda de mídias digitais e computadores

Em casos específicos, como, por exemplo, os crimes contra a ordem tributária, econômica e contra as relações de consumo, descritos na Lei 8.137, de 27 de dezembro de 1990 e o crime de sonegação fiscal definido pela lei 4.729, de 14 de julho de 1965, a

utilização dos dados digitais tem valor mensurável para o indiciamento ou não do investigado. Citaremos a 24ª fase da Operação Lava Jato, “[...] documentos como arquivos de computador, contratos, agendas e outros itens de todas as pessoas investigadas devem ser periciados na Superintendência da Polícia Federal de Curitiba, onde a Lava Jato é coordenada.” (GLOBO.COM, 2016).

Por isso foi alvo da pesquisa saber como as delegacias armazenam e preservam os computadores e mídias apreendidos para serem periciados e seus dados analisados. Sendo constatado que apenas 10% das delegacias afirmaram ter local para guarda desse material. E isso é preocupante, pois sabemos que são matérias que sofrem avarias com facilidade.

O manuseio dessas mídias digitais e computadores tem que ser mínimo, porque algum procedimento simples como ligar a máquina pode recorrer ao pedido de ilicitude da prova por parte do investigado. Portanto o controle de acesso é primordial. Nesse quesito 90% dos pesquisados disseram guardar em locais onde o acesso fosse o mais restrito possível.

4.2.6 Da segurança das instalações das delegacias pesquisadas

Assim como a organização e disposições de locais que ofereçam a preservação e manutenção das evidências, a segurança das instalações é de fundamental importância para a inibição de atos criminosos contra delegacias de polícia.

A maior problemática para oferecer um padrão para a segurança das edificações e a diversidade de prédios utilizados, pois a grande maioria são edificações locadas pelo Estado ou, quando públicas, não foram construídas para a atividade de polícia. Havendo a necessidade de adequação do Plano de Segurança Orgânica para cada delegacia.

Pontos básicos de segurança foram enfatizados na pesquisa, coisas relativamente simples, mas que fazem a diferença para a manutenção da incolumidade das dependências da polícia civil do Estado. A tabela 1 mostra, de forma percentual, a existência ou não de barreiras fixas ou eletrônicas de proteção, informadas para as delegacias analisadas.

Tabela 1- Segurança das Instalações

Quesito	Possui	Não Possui
A porta de acesso possui grade ou travas de reforço?	48%	52%
Há local para triagem do atendimento?	76%	24%
Possui sistemas de muros que delimitem o perímetro?	81%	19%
Possui cerca elétrica? (Delegacias que possuem muros)	12%	88%
Possui sistema de monitoração por vídeo?	19%	81%
O acesso à delegacia é restringido por alguma barreira física?	52%	48%

Informações sobre a segurança das instalações físicas das delegacias seccionais da Polícia Civil da Paraíba.

Podemos notar as falhas na segurança quando nos referimos à proteção das instalações das delegacias. Itens de segurança de acesso não são encontrados mesmo nos imóveis construídos ou reformados pelo Estado, demonstrando uma falta de conhecimento ou até mesmo por não dar importância a proteção da incolumidade da instituição, pois sabemos que uma delegacia violada tem uma repercussão que vai além da perda de documentos ou matérias e vai num ponto que diz respeito a credibilidade da polícia judiciária, pois se a instituição não consegue se proteger, como irá cumprir seu papel tutorial de garantidor da lei perante a sociedade?

O que pudemos presenciar na instituição foi um descaso para essa conduta protetiva, a exemplo da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, onde funciona a Delegacia Geral da Polícia Civil, que possui todo o aparato de controle de acesso como recepção, catracas com identificação biométrica, porta giratória e cancela nas entradas de veículos, porém nada é utilizado de forma sistemática e, por vezes, sequer são utilizadas.

No tocante aos inquéritos policiais, foi constatado que todas as delegacias cumprem o ritual de ter uma segunda via do inquérito arquivada em suas dependências, porém a totalidade das pesquisadas não possuem normas que regulamentem a forma de arquivamento e, muito menos, o prazo para a guarda. O que se percebe é um acúmulo de procedimentos que não seriam mais necessários para arquivo. Isso levando em conta o prazo prescricional descrito no Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, em seu Art. 109, com redação dada pela Lei nº 12.234, de 5 de maio de 2010, que descreve:

A prescrição, antes de transitar em julgado a sentença final, salvo o disposto no § 1º do art. 110 deste Código, regula-se pelo máximo da pena privativa de liberdade cominada ao crime, verificando-se:

I - em vinte anos, se o máximo da pena é superior a doze;

II - em dezesseis anos, se o máximo da pena é superior a oito anos e não excede a doze;

III - em doze anos, se o máximo da pena é superior a quatro anos e não excede a oito;

IV - em oito anos, se o máximo da pena é superior a dois anos e não excede a quatro;

V - em quatro anos, se o máximo da pena é igual a um ano ou, sendo superior, não excede a dois;

VI - em 3 (três) anos, se o máximo da pena é inferior a 1 (um) ano. (BRASIL, 2010)

De forma mais explicativa, Greco (2011, p. 239) descreve:

A extinção da punibilidade pela prescrição regula-se, antes de transitar em julgado a sentença, pelo máximo da pena prevista para o crime (CP, art. 109) ou pela pena efetivamente aplicada, depois do trânsito em julgado para a acusação (CP, art. 110), conforme expressa previsão legal (STJ, HC 42338/MG, Rel. Min. Arnaldo Esteves Uma, 5ª T., DJ 22/8/2005, p. 321).

Outro grande problema verificado nas pesquisas é a inexistência da digitalização da segunda via dos inquéritos, já que o disposto no Art. 9, do Decreto Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941, que determina que todas as peças do inquérito sejam escritas ou datilografadas, refere-se apenas a via entregue ao poder judiciário. Procedimento esse que tende a mudar devido aos avanços tecnológicos como descreve o Projeto de Lei do Senado nº 156/2009, que trata da reforma do Código de Processo Penal do Brasil, já em tramitação no Congresso Nacional. No Art. 29, o projeto de lei descreve:

No inquérito, as diligências serão realizadas de forma objetiva e no menor prazo possível, sendo que as informações e depoimentos poderão ser tomados em qualquer local, cabendo à autoridade policial resumi-los nos autos com fidedignidade, se colhidos de modo informal.

§ 1º. O registro do interrogatório do investigado, das declarações da vítima e dos depoimentos das testemunhas poderá ser feito por escrito ou mediante gravação de áudio ou filmagem, com o fim de obter maior fidelidade das informações prestadas.

§ 2º. Se o registro se der por gravação de áudio ou filmagem, o investigado ou o Ministério Público poderão solicitar a sua transcrição. (BRASIL, 2009a)

A digitalização da segunda via duplicaria a capacidade de preservação dos inquéritos nos casos de ações delituosas, acidentes naturais ou estruturais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A contrainteligência é o ramo da inteligência de segurança pública que doutrinariamente é muito esquecida, alguns conceitos são dados, mas todos de forma genérica sem muito aprofundamento explicativo. Toda a atenção é dada ao ramo da inteligência, enfatizando a busca do dado negado e sua importância para subsidiar os tomadores de decisão da segurança pública ou para a tão discutida inteligência policial. O que se entende para a contrainteligência é uma analogia com os procedimentos do ramo da inteligência. A legislação que regula a inteligência de segurança pública não dá a atenção ao processo de salvaguarda dos colaboradores das agências de inteligência, suas instalações, materiais, documentos, sendo resumidas as definições doutrinárias que enfatizam o plano de segurança orgânica. Tal desleixo na legislação que define parâmetros de concepção da contrainteligência deixa sempre o entendimento que este ramo é algo que pode ser subjugado, principalmente no tocante ao plano de segurança.

Exemplificamos diversos fatos em que delegacias foram vítimas de vandalismo e por este motivo perderam parte do acervo arquivado, como no caso da 13ª Delegacia Seccional de Polícia Civil, localizada em Picuí – PB, onde muitos inquéritos policiais anteriores, a data do fato, foram perdidos quando da invasão da população que destruiu as dependências da delegacia para retirarem e lincharem um preso. Fatos como os referenciados no trabalho mostram a vulnerabilidade de contenção nas dependências, a guarda inadequada de materiais apreendidos e principalmente a inexistência de meios, que deveriam ser providos pela instituição, que facilitem uma investigação dos atos criminosos. Havendo, por vezes, até a necessidade de recorrer a terceiros para a obtenção de imagens no intuito de tentar identificar os envolvidos no ato delituoso. Gostaríamos de ressaltar que os casos dispostos aqui foram fragmentos de todas ações contra delegacias de polícia e não foram relatadas as tentativas. O exposto foi para fazer entender que fatos dessa natureza acontecem em nosso Estado e são desvalidos de atenção para a parte preventiva.

Para demonstrar a necessidade de uma reestruturação no tocante à forma como se produz a segurança das delegacias de polícia, foi aplicado um questionário que avaliava as condições mínimas de preservação dos documentos e matérias custodiados, inerentes ao inquérito policial. Os quesitos foram direcionados a forma de controle e vinculação dos objetos e valores apreendidos ao inquérito, bem como sua correta guarda, além da guarda de procedimentos em andamento e arquivados e das formas de proteção das instalações físicas.

Apesar dos resultados numéricos mostrarem que a maioria dos locais pesquisados não apresentam local adequado para salvaguardarem o material apreendido em ilícitos, naquelas delegacias que apresentarem medidas protetivas dos documentos e materiais custodiados, a forma de restrição de acesso e a guarda de tais coisas parece ser eficiente. Assim sendo não foi registrada na pesquisa nenhuma forma de furto ou extravio de coisas apreendidas. Isso demonstra, de forma quantitativa, que apesar de falhas na segurança a polícia judiciária consegue manter um padrão para a manutenção da cadeia de custódia. Esse resultado, entretanto, pode ter aparecido por total falta de conhecimento dos colaboradores-respondentes dos formulários. Nessa lógica, podemos mencionar a forma de vinculação aos inquéritos das armas que, na prática, não existe, ou a observação dos carros apreendidos, onde o máximo que se viu foram papéis pregados nos pára-brisas com o nome da delegacia ou do presidente do inquérito e motos sem nenhuma identificação. E ainda, as respostas para entorpecentes foram dadas baseadas nas embalagens confeccionadas pelo Instituto de Polícia Científica (IPC/PB), o entendimento que local próprio para a guarda é um armário dentro do cartório ou na sala do delegado e que esse mesmo local tem acesso restrito. Preocupa-nos o fato de, durante as respostas, haver a intenção de negar a existência de extravio de materiais custodiados, seja por inteiro ou de partes e peças, não sendo compreendido a gravidade da falsidade de informação.

Relativo à segurança das instalações, o que vimos foi um desleixo da instituição para medidas protetivas, o que vinculamos à falta de instrução normativa que regule parâmetros mínimos para manter a incolumidade das delegacias, isso para nortear os gestores quando da construção ou reforma das unidades policiais. Hoje os projetos parecem ser feitos por pessoas alheias, que não sabem as necessidades peculiares de uma unidade de polícia judiciária.

Outro ponto bem preocupante é o controle de acesso as dependências das unidades policiais, muitos afirmaram haver uma triagem, mas o que foi encontrado foram policiais que abordam informalmente as pessoas e direcionam o atendimento, sendo mencionado por vários que quando não há policiais na delegacia, devido a atividade investigativas ou administrativas, o cidadão adentra e vai direto às salas, em busca de informação. Isso é inadmissível em um lugar que possui evidências e documentos que podem influir diretamente na vida social local.

O plano de segurança orgânica pode identificar e minimizar as falhas de procedimento, atuando de forma multidisciplinar. E existir para a polícia civil de duas formas, a primeira que irá englobar referências genéricas, como a previsão de instalação de um número mínimo de câmeras, barreiras de acesso, internas e perimetrais, a obrigatoriedade de existências de cofres e salas específicas para custódias de materiais e arquivos. E a segunda

que dará a especificidade a delegacia onde será aplicado o plano, determinado o local para instalação das câmeras, a disposição das salas, o controle de acesso, necessidade de interfones, dentre outras.

As formas descritas não são independentes, devem ser interligadas de forma a complementarem uma a outra. Devendo na forma geral já está prevista a realização da forma específica e haver a determinação para o setor de contrainteligência construa, aplique e fiscalize a fase inicial de implementação.

Como explanado o plano de segurança orgânica soma-se a outros planos e documentos regulatórios. Para efeito desse estudo, se faz necessário a criação de apontamentos que consigam gerir o histórico da cadeia de custódia. A título de sugestão, podemos reformular alguns documentos emitidos pela Polícia Civil da Paraíba, como por exemplo:

- a) armas – identificação das armas com lacre plástico numerado, instalado em local que não atrapalhe o teste de eficiência, devendo ser mencionado em documento enviado ao instituto de polícia científica e no auto de apreensão.
- b) munições e estojos deflagrados – serem enviados com documentos que referencie o inquérito, e devolvidos pela perícia em envelope plástico lacrado com campos para indicação do número do laudo, ofício de requisição e número do procedimento inquisitório.
- c) dinheiro – acondicionado em envelopes com fecho adesivo, com indicações de valor e dados do inquérito.
- d) entorpecentes – a modificação mais simples seria acrescentar aos invólucros da perícia oficial campos para descrição do procedimento policial, devendo o inquérito ser mencionado tanto no ofício que solicita o laudo de constatação como nas respostas da perícia no laudo provisório e no definitivo.
- e) veículos de médio e grande porte – plaquetas com campos para informação do número do inquérito e delegacia responsável, colocadas em locais visíveis e que possibilitem fácil visualização.
- f) motos – utilização de lacres plásticos numerados, sendo mencionado no auto de apreensão.

Sugestões simples, mas que facilitariam muito a identificação dos itens custodiados seja pela visualização do número do Inquérito ou até pela verificação numa tabela eletrônica.

Nosso estudo demonstrou que a falta do plano de segurança para a salvaguarda dos documentos e materiais custodiados por fazerem parte do inquérito policial, está diretamente ligada a falta de uma legislação pertinente e detalhada, seja em âmbito Nacional ou Estadual,

bem como a falta de entendimento dos gestores sobre a importância do plano para a proteção da imagem da polícia civil e da segurança pública do Estado. Desafios devem ser geridos para concretização da consciência de que, além da imposição das normas a serem aplicadas para resguardar a parte concreta que fomenta o inquérito policial, o colaborador, sendo ele gestor ou executor, é o elo forte para o funcionamento do projeto. Sem isso em vão serão gastos recursos e tempo.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti. **Auditoria: Um curso moderno e completo**. 6. ed. São Paulo: Ed. Atlas, 2003.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR ISO 31000: Gestão de risco: princípios e diretrizes**. Rio de Janeiro, 2002. 24 p.

BRASIL. Código de Processo Penal. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 13 out. 1941. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del3689.htm>. Acesso em: 18 mar. 2016.

_____. Decreto nº 17.999, de 29 de Novembro de 1927. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Rio de Janeiro, 29 nov. 1927. Seção 1, p. 25512. Disponível em:<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1920-1929/decreto-17999-29-novembro-1927-503528-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 20 out. 2016.

_____. Decreto nº 23.873, de 15 de Fevereiro de 1934. Dá organização ao Conselho da Defesa Nacional. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Seção, p 4249. Disponível em: <<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1930-1939/decreto-23873-15-fevereiro-1934-501550-publicacaooriginal-1-pe.html>>. Acesso em: 20 out. 2016.

_____. Decreto nº 3.695, de 21 de dezembro de 2000. Cria o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública, no âmbito do Sistema Brasileiro de Inteligência, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, 2000. Seção 1. p. 77. Disponível em:<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D3695.htm>. Acesso em: 18 jul. 2016.

_____. Decreto nº 4.376, de 13 de setembro de 2002. Dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Brasileiro de Inteligência, instituído pela Lei nº 9.883, de 7 de dezembro de 1999, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, 2002. Seção 1. Disponível em:<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/2002/decreto-4376-13-setembro-2002-476380-norma-pe.html>>. Acesso em: 22 out. 2016.

_____. Decreto-lei nº 8.862, de 28 de março de 1994. Dá nova redação aos artigos 6º, incisos I e II; 159, caput e § 1º; 160, caput e parágrafo único; 164, caput; 169; e 181 caput, do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - Código de Processo Penal. **Diário Oficial da União**, Poder legislativo, Brasília. 1994. Seção 1, p. 4553. Disponível em:<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1994/lei-8862-28-marco-1994-349764-publicacaooriginal-1-pl.html>>. Acesso em: 9 ago. 2016.

_____. Decreto-lei nº 9.883, de 7 de dez. de 1999. Institui o Sistema Brasileiro de Inteligência, cria a Agência Brasileira de Inteligência - ABIN, e dá outras providências. **Coleção de Leis do Brasil**, Poder Legislativo, Brasília, v. 12, p. 8575, 1999. Disponível em:<<http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/1999/lei-9883-7-dezembro-1999-369902-norma-1-pl.html>>. Acesso em: 8 set. 2016.

_____. Lei nº 12.234 de 5 de maio de 2010. Altera os arts. 109 e 110 do decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - código penal. **Diário Oficial da União**, Poder legislativo, Brasília. 2010. Disponível em: < www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/112234.htm>. Acesso em: 9 set. 2016.

_____. Lei nº 12.654, de 28 de maio de 2012. Altera as Leis nºs 12.037, de 1º de outubro de 2009, e 7.210, de 11 de julho de 1984 - Lei de Execução Penal, para prever a coleta de perfil genético como forma de identificação criminal, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder legislativo, Brasília. 2012. Seção 1, p. 1. Disponível em: < <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2012/lei-12654-28-maio-2012-613096-norma-pl.html>>. Acesso em: 20 ago. 2016.

_____. Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009. Projeto do Novo Código de Processo Penal. Brasília. 2009a. Disponível em: < <http://www.senado.gov.br>>. Acesso em: 16 ago. 2016.

_____. Secretaria Nacional de Segurança Pública. **Doutrina Nacional de Inteligência de segurança Pública**. Brasília, 2009b.

_____. Secretaria Nacional De Segurança Pública. Resolução nº 1, de 15 de julho de 2009. Regulamenta o Subsistema de Inteligência de Segurança Pública - SISIP, e dá outras providências. **Diário oficial da união**. Brasília, 2009c. Disponível em: <<http://sintse.tse.jus.br/documentos/2010/Dez/28/000077395>>. Acesso em: 9 set. 2016.

CAMPOS, Vicente Falconi. **Controle da Qualidade Total**: no estilo japonês. Rio de Janeiro: Bloch Editores, S.A, 1992.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino; SILVA, Roberto da. **Metodologia Científica**. 6. ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

CLICKPB. **Preso é apedrejado e queimado em Picuí e polícia abre inquérito**. 2006. Disponível em: <<https://www.clickpb.com.br/policial/preso-e-apedrejado-e-queimado-em-picui-e-policia-abre-inquerito-110086.html>>. Acesso em: 20 set. 2016.

CLICKPICUI. **No Curimataú: incêndio criminoso danifica prédio de delegacia na PB, diz polícia**. Picuí, PB, 2014. Disponível em: <<http://www.clickpicui.com.br/2014/07/no-curimatau-incendio-criminoso.html>>. Acesso em: 20 set. 2016.

EL TASSE, Adel. **Nova lei de crime organizado**. 2013. Disponível em: <<http://adeeltasse.jusbrasil.com.br/artigos/121933118/nova-lei-de-crime-organizado>>. Acesso em: 14 jun. 2015.

FILIPE, Alécio. **Análise criminal**: perfil do analista nos EUA. 2007. Trabalho de conclusão de curso (Especialização)- União Pioneira De Integração Social, Brasília, 2007. Disponível em: < http://www.justica.gov.br/central-de-conteudo/seguranca-publica/monografias/analise_criminal_perfil_analista_eua.pdf> Acesso em: 21 out. 2016.

Gil, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2007.

GLOBO. COM. **PF começa a analisar material apreendido na 24ª fase da Lava Jato**. 2016. Disponível em: < <http://g1.globo.com/pr/parana/noticia/2016/03/pf-comeca-analisar-material-apreendido-na-24-fase-da-lava-jato.html> >. Acesso em 22 out. 2016.

GRECO, Rogério. **Código Penal**: comentado. 5. ed. Niterói, RJ: Impetus, 2011. 239p.

JOÃO PESSOA (Estado). Superintendência Regional da Polícia Civil. Portaria nº 10, de 02 de setembro 2015. João Pessoa, 2015.

LOPES JUNIOR, Aury; ROSA, Alexandre Morais de. **A importância da cadeia de custódia para preservar a prova penal**. 2015. Disponível em: < <http://www.conjur.com.br/2015-jan-16/limite-penal-importancia-cadeia-custodia-prova-penal> >. Acesso em 22 out. 2016.

MARINHO, Girlei Veloso. **Cadeia de custódia da prova pericial**. 2011.110f. Dissertação (Mestrado em Administração Pública)- Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresa. Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/9024/relat%c3%93rio%20com%20pleto%20defesa.pdf?sequence=>>. Acesso em: 10 jun. 2016.

MEDEIROS, Francisco José Fonseca de. **A atividade de inteligência no mundo atual**. 2012. Disponível em: <<http://docplayer.com.br/5779067-A-atividade-de-inteligencia-no-mundo-atual.html> >. Acesso em 17 set. 2016.

MELBYE, Jerry; JIMENEZ, Susan B. Chain of Custody from the Field to the Courtroom. In: HAGLUND, Willian D.; SORG, Marcella Harnish. **Forensic Taphonomy: The Postmortem Fate of Human Remains**. Washington, DC: CRC Press, 1997.

MEZZAROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. **Manual de Metodologia da Pesquisa do Direito**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. 5. ed. Petrópolis: Vozes, 1993.

MINGARDI, Guaracy. **O estado e o crime organizado**. São Paulo: IBCCRIM, 1998. 239 p.

MIRABETE, Julio Fabbrini. **Código de Processo Penal interpretado**. 11. ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MIRABETE, Júlio Fabbrini. **Processo penal**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 1995.

NOGUEIRA, Adriana Tanese. O que é inteligência. **Psicologia dialética**, 2015. Disponível em:< <http://www.psicologiadialectica.com/2010/10/o-que-e-inteligencia.html>> Acesso em: set. 2016.

OLIVEIRA, Olga M.B. Aguiar de. **Monografia Jurídica**. 3. ed. Porto Alegre: Síntese, 2003.

PORTAL CONDE NEWS. **Delegacia de Soledade- PB: é incendiada na madrugada deste sábado 28.** Conde, PB. 2015. Disponível em: <<http://www.portalcondenews.com/2015/03/delegacia-de-soledade-e-incendiada-na.html> >. Acesso em: 20 set. 2016.

PORTAL EDUCAÇÃO. **Contra inteligência: Inteligência de segurança pública.** Campo Grande, MS. Disponível em:<<https://www.portaleducacao.com.br/direito/artigos/contrainteligencia-inteligencia-de-seguranca-publica/63028>>. Acesso em: 20 set. 2016.

RODRIGUES, Lucas De Oliveira. Crime organizado. **Brasil Escola**, 2016. Disponível em <<http://brasilecola.uol.com.br/sociologia/crime-organizado.htm>>. Acesso em 04 de jul. 2016.

SANTOS, Izequias Estevam. **Manual de métodos e técnicas de pesquisa científica.** 7. ed. Niterói, RJ: Impetus, 2010.

SILVA, Wellington Clay Porcino. **O Conceito da Atividade de Inteligência Policial.** Brasília, DF, 2012. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/?artigos&ver=2.40442&seo=1>>. Acesso em: 31 out. 2016.

SOARES, André. Segurança Institucional, In: CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, 1. , 2010, Brasília. Disponível em:<<http://www.ibgc.org.br/userfiles/3.pdf>>. Acesso em: 17 ago. 2016.

UIRAUNA.NET. **Incêndio destrói delegacia e destacamento da Polícia Militar na Paraíba.** Uirauna, PB. 2016. Disponível em: < <http://uirauna.net/incendio-destroi-delegacia-e-destacamento-da-policia-militar-na-paraiba/> >. Acesso em: 20 set. 2016.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
PRÓ- REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM INTELIGÊNCIA POLICIAL E ANÁLISE
CRIMINAL

Solicitamos a sua colaboração, no sentido de responder ao questionário abaixo, como instrumento de coleta de dados do TCC – Trabalho de Conclusão de Curso, Daniel Sales de Miranda, Aluno do curso de especialização em Inteligência Policial e Análise Criminal, com objetivo de analisar as vulnerabilidades das delegacias da Paraíba no tocante segurança das instalações, fazendo comparativo com outros Estados da Nação.

APÊNDICE 1 – Questionário sobre cadeia de custódia e instalações das delegacias de polícia do estado

Dados da Entidade

LOCAL	<input type="text"/>		
ENDEREÇO	<input type="text"/>		
MUNICÍPIO	<input type="text"/>	UF	<input type="text"/>
TELEFONE	<input type="text"/>		
DATA	<input type="text"/>	/	<input type="text"/>
	<input type="text"/>	/	<input type="text"/>
FUNÇÃO DO SERVIDOR QUESTIONADO	<input type="text"/>		

Questão 1

Conforme o Art. 10, caput, CPP que estabelece o prazo de conclusão do Inquérito Policial, pergunto como é feito o armazenamento dos seguintes itens apreendidos:

a. Veículos

Possui local próprio para o acondicionamento do veículo?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Caso negativo, onde são acondicionados os veículos apreendidos?		
<input type="text"/>		
O acesso é restrito?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Existe alguma etiquetagem ou marcação que o vincule ao IP?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Há registro de furtos ou extravio no local de depósito?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>

b. Armas de fogo e Munições

Possui cofre próprio para o acondicionamento das armas e munições?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Caso negativo, onde são acondicionadas as armas e munições apreendidas?		

<input type="text"/>	
O acesso é restrito?	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
Existe alguma etiquetagem ou marcação que o vincule ao IP?	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
Há registro de furtos ou extravio no local de depósito?	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>

c. Objetos perfuro contundentes utilizados no crime

Possui local próprio para o acondicionamento?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Caso negativo, onde são acondicionados?		
<input type="text"/>		
O acesso é restrito?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Existe alguma etiquetagem ou marcação que o vincule ao IP	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Há registro de furtos ou extravio no local de depósito?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>

d. Substâncias Entorpecentes

Possui cofre próprio para o acondicionamento dos entorpecentes?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Caso negativo, onde são acondicionados os entorpecentes apreendidos?		
<input type="text"/>		
O acesso é restrito?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Existe alguma etiquetagem ou marcação que o vincule ao IP?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Há registro de furtos ou extravio no local de depósito?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>

e. Dinheiro

Possui cofre próprio para o acondicionamento de numerários?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Caso negativo, onde são acondicionados?		
<input type="text"/>		
O acesso é restrito?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Existe alguma etiquetagem ou marcação que o vincule ao IP?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Há registro de furtos ou extravio no local de depósito?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>

f. Mídias e Computadores

Possui local próprio para o acondicionamento?	SIM <input type="checkbox"/>	NÃO <input type="checkbox"/>
Caso negativo, onde são acondicionados?		

<input type="text"/>	
O acesso é restrito?	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
Existe alguma etiquetagem ou marcação que o vincule ao IP?	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
Há registro de furtos ou extravio no local de depósito?	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>

Questão 2

Relativo ao Inquérito Policial:


Possui segunda via?	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
O IP é digitalizado?	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
Caso seja digitalizado, segue norma da instituição?	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
Onde é armazenado o “backup”?	<input type="text"/>
No caso da existência da 2ª via, há local próprio para arquivar?	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
Há norma na Instituição que regulamente o tempo de arquivamento?	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
Caso negativo, qual o prazo utilizado?	<input type="text"/>
Os Inquéritos Policiais em andamento são guardados em local próprio?	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>

Questão 3

Sobre as instalações físicas da delegacia:

A porta de acesso possui grade ou travas de reforço?	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
Há local para triagem dos atendimentos?	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
Possui sistema de muro que delimite o perímetro?	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
Possui cerca elétrica?	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
Possui sistema de CFTV?	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
O acesso ao interior da delegacia é restringido por alguma barreira física?	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>

ANEXO 1 - Autorização para aplicação de questionário



UEPB
UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS CAMPINA GRANDE

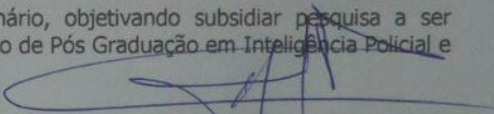
Coordenação da Pós-Graduação do Curso de Especialização em Inteligência Policial e Análise Criminal

João Pessoa, 19 de setembro de 2016

**A Sua Excelência o Senhor
Delegado Geral de Polícia Civil
Delegacia Geral de Polícia Civil do Estado da Paraíba**

*Visto, etc.
Autorizo conforme
solicitado.
19/09/2016.*

Assunto: Autorização para aplicação de questionário, objetivando subsidiar pesquisa a ser desenvolvida em monografia de conclusão de curso de Pós Graduação em Inteligência Policial e Análise Criminal.


ISAIAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
 Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil

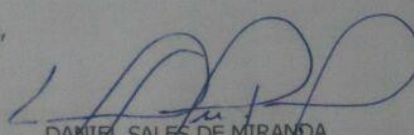
Senhor Delegado,

Cumprimentando-o, por meio do presente, eu Daniel Sales de Miranda, matrícula 160039-7, APC, tendo em vista desenvolvimento de pesquisa acadêmica no bojo de monografia de conclusão do Curso de Especialização em Inteligência Policial e Análise Criminal, certificado pela Universidade Estadual da Paraíba, em convênio com a ACADEPOL/PB, intitulado SALVAGUARDA DOS DADOS, DOCUMENTOS E MATERIAIS CUSTODIADOS NAS DELEGACIAS DE POLÍCIA CIVIL DA PARAÍBA, venho expor e requerer o que segue.

Com vistas ao desenvolvimento do trabalho acadêmico supra, necessário se faz a aplicação de questionário (modelo anexo), nas sedes das Delegacias Seccionais do Estado, objetivando a obtenção de dados estatísticos para subsidiar pesquisa que ilustrará a monografia que tratará sobre a importância do Plano de Segurança Orgânica, para a preservação dos documentos e materiais inerentes ao Inquérito Policial.

Desse modo, solicito autorização dessa Delegacia Geral para aplicação do mencionado questionário nas Delegacias Seccionais do Estado da Paraíba.

Atenciosamente,


DANIEL SALES DE MIRANDA
 Agente de Polícia Civil